EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$336.600 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) distribuídos da seguinte forma:

	CATEGORIA	VALOR TOTAL
a)	área técnica (produção cultural)	R$ 8.000,00
b)	artes cênicas	R$ 66.000,00
c)	audiovisual	R$ 55.500,00
d)	economia solidária (artesanato)	R$ 33.600,00
e)	festejos populares da zona rural	R$ 45.000,00
f)	hip-hop	R$ 35.000,00
g)	literatura	R$ 46.000,00
h)	música	R$ 44.000,00
TOTAL		**R$ 333.100,00**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) ÁREA TÉCNICA (PRODUÇÃO CULTURAL)

Ação de fomento, destinada ao planejamento, organização, coordenação e execução de projetos, ações e eventos culturais, abrangendo a gestão técnica, administrativa, financeira e operacional das mais diversas linguagens artísticas. A **contrapartida cultural é obrigatória** e voltada para a oferta de até dois módulos de Formação Popular em Produção Cultural, a serem desenvolvidos de forma pública e gratuita, com ementa, conteúdo, formato apresentado no ato de inscrição. O cronograma poderá ser definido em pactuação com o órgão gestor da cultura, após a seleção.

b) ARTES CÊNICAS

Ação de fomento cultural, destinada ao apoio à criação e montagem de obras nas linguagens do Teatro e da Dança, reconhecendo suas especificidades artísticas, técnicas e operacionais, bem como sua relevância para a democratização do acesso à cultura.
A contrapartida cultural é obrigatória tanto para o Teatro quanto para a Dança e deverá consistir na circulação gratuita das obras resultantes das montagens, a ser realizada de forma descentralizada, contemplando bairros, comunidades e diferentes territórios do município, ampliando o acesso do público às produções cênicas.
Para fins de organização técnica, a categoria Artes Cênicas será estruturada nas seguintes modalidades de montagem: Palco; Rua, e/ou Espaços Alternativos.
Obs.: Será selecionada no mínimo uma proposta por modalidade exclusiva (não realizada anteriormente), assegurando diversidade de formatos, contextos e públicos.

MODALIDADE	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Teatro	04	R$ 11.000,00
Dança	02	R$ 11.000,00

Tabela (b)

c) AUDIOVISUAL

Ação de fomento cultural, destinada ao fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual, compreendendo seus diversos ofícios, linguagens e etapas de criação, produção, circulação e formação de público. Entende-se por ofício do audiovisual o conjunto de funções técnicas, artísticas e de gestão envolvidas na realização de obras audiovisuais, incluindo, entre outras: direção, roteiro, produção executiva, produção, direção de fotografia, operação de câmera, captação e edição de som, montagem/edição, arte, figurino, maquiagem, iluminação, finalização, distribuição, exibição, curadoria e formação audiovisual. A categoria reconhece a atuação integrada dessas funções como essencial para a produção e difusão de conteúdos audiovisuais.
Para fins deste edital, considera-se curta-metragem a obra audiovisual com duração máxima de até 30 (trinta) minutos, finalizada e em condições de exibição pública. E para a categoria de Cinema no bairro, projetos sociais que visem a circulação de obras audiovisuais. É necessário a indicação das obras audiovisuais no ato de inscrição, cuja veracidade e regularidade são de inteira responsabilidade do proponente. Os proponentes deverão se inscrever em uma das seguintes modalidades, observando-se os valores e quantitativos de vagas estabelecidos neste anexo.

MODALIDADE	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Produção de Curta Metragem	3	R$ 14.500,00
Cinema no Bairro	2	R$ 4.500,00
VideoCast	1	R$ 3.000,00

Tabela (c)

A **contrapartida cultural é obrigatória** cuja realização deverá ocorrer conforme a modalidade proposta, definido em escuta setorial temática, sendo essas:

I – Produção de Curta-Metragem

A contrapartida consistirá na realização de formação audiovisual pública e gratuita, relacionada ao tema, linguagem ou área técnica que o proponente definir, desde que expressamente descrita no ato da inscrição.

II – Cinema no Bairro

A contrapartida consistirá em exibições de obras audiovisuais alfenenses. No entanto, serão também priorizadas propostas que apresentem obras audiovisuais mineiras. É obrigatória a realização de ao menos uma exibição com classificação etária livre, destinada ao público infantil.

d) ECONOMIA SOLIDÁRIA (ARTESANATO)

Ação de fomento cultural, destinada ao fortalecimento da produção artesanal local, reconhecendo o artesanato como expressão cultural, saber tradicional e atividade econômica fundamentada nos princípios da economia solidária, como cooperação,

autogestão, sustentabilidade e geração de renda. As inscrições para Associações, só poderão ser realizadas em propositura própria, sendo vedada a inscrição por intermédio de terceiros ou por representação individual de associados e feitas sob CNPJ. No caso da categoria individual, essa poderá ser realizada por CPF ou MEI. Conforme pactuado em escuta setorial temática. A **contrapartida cultural é obrigatória**, sendo definida conforme a modalidade pretendida:

I – Associações de Artesanato
A contrapartida consistirá na aquisição de melhorias estruturais das barracas de artesanato, destinadas ao uso coletivo na Feira Municipal de Artesanato, contribuindo para a qualificação do espaço, das condições de trabalho e da apresentação dos produtos ao público.

II – Proponentes Individuais
A contrapartida consistirá na oferta de oficinas gratuitas de artesanato voltadas ao EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino. O proponente selecionado será responsável pela definição do local, data e cronograma, bem como pela disponibilização dos materiais necessários aos participantes. Essa ação é obrigatória de apresentação no ato da inscrição. Os proponentes deverão se inscrever em uma das seguintes modalidades, observando-se os valores e quantitativos de vagas estabelecidos neste anexo.

MODALIDADE	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Associações de Artesanato	2	R$ 15.000,00
Incentivo Individual	3	R$ 1.200,00

Tabela (d)

e) FESTEJOS POPULARES DA ZONA RURAL

Ação de fomento cultural, destinada ao apoio e fortalecimento de manifestações culturais comunitárias realizadas em territórios rurais do município. São considerados para esse edital a categoria de "Festejos populares", como manifestações culturais coletivas, organizadas pela própria comunidade, que expressam valores, saberes, memórias e modos de vida do território, materializando-se em celebrações, festas, rituais, encontros e eventos que promovem a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos sociais, a identidade cultural local e a ocupação dos espaços públicos.
Esta categoria integra a porcentagem obrigatória de descentralização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, assegurando a destinação de recursos às áreas rurais do município, conforme classificação territorial do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Poderão se inscrever exclusivamente associações comunitárias oriundas dos bairros rurais de Mandassaia, Bárbaras e Barranco Alto, devendo a inscrição ser realizada por CNPJ ou Grupo/Coletivo Informal, em propositura própria da associação, sendo vedada a inscrição por terceiros.
Serão fomentadas propostas de festejos populares a serem realizados ao longo do ano de 2026, vinculadas à realidade sociocultural do território proponente. Por se tratar de ação de fomento, a **contrapartida cultural é obrigatória** e será de livre definição do proponente, desde que apresentadas no ato de inscrição e em formato gratuito e voltada à própria comunidade, podendo ocorrer em formato de oficinas, rodas de conversa, ações formativas ou outras atividades pertinentes.

f) HIP-HOP

Ação de fomento cultural, destinada ao fortalecimento, reconhecimento e valorização das expressões culturais do Hip Hop enquanto movimento artístico, social e político de origem periférica, baseado na produção cultural, na identidade comunitária e na ocupação criativa do espaço público. Para fins deste edital, o Hip Hop pode ser compreendido como um movimento cultural que integra múltiplas linguagens e práticas artísticas, tradicionalmente associadas aos seguintes elementos: MC/Rap, DJ/Beatmaker, Grafitti, Breaking/Dança Urbana, Poesia Marginal/Periférica e Skate, além de outras expressões contemporâneas derivadas dessas matrizes. No contexto deste edital, serão consideradas como ações de Hip Hop as propostas que dialoguem diretamente com essas linguagens, seus valores, práticas e territórios de origem.

Para fins de organização e enquadramento, a modalidade "Incentivo a Ações Coletivas Rua é noiz!" destina-se exclusivamente a Grupos, não sendo permitida inscrição individual nesta categoria. Todas as demais modalidades são de inscrição individual, vedada a propositura coletiva. A **contrapartida cultural é obrigatória** e de livre definição do proponente, desde que sejam gratuitas, voltadas à comunidade local, e estejam nitidamente descritas no ato da inscrição, podem ocorrer em diferentes formatos, tais como oficinas, batalhas, vivências, apresentações, intervenções artísticas, rodas de conversa, ações formativas ou outras iniciativas pertinentes à linguagem proposta, respeitando os princípios do Hip Hop. Os proponentes deverão se inscrever em uma das seguintes modalidades, observando-se os valores e quantitativos de vagas estabelecidos neste anexo.

MODALIDADE	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Incentivo a Ações Coletivas – A Rua é noiz!	1	R$ 10.000,00
Grafitti	4	R$ 2.500,00
Skate	2	R$ 2.500,00
Mc's	2	R$ 2.500,00
Beatmaker/DJ	1	R$ 2.500,00
Poesia Marginal/Periférica	1	R$ 2.500,00

Tabela (f)

g) LITERATURA

Ação de fomento cultural, destinada a incentivar a criação, publicação, difusão e circulação da produção literária local, reconhecendo a literatura como prática artística, cultural e formativa. Para fins deste edital, entende-se por literatura o conjunto de produções textuais de caráter artístico, em diferentes gêneros, linguagens e suportes, voltadas a públicos diversos, abrangendo tanto a escrita autoral quanto os processos de edição, publicação, mediação de leitura e formação de leitores.

Serão compreendidos, entre outros, os seguintes ofícios e áreas de atuação: escrita literária, literatura para a primeira infância, infantil, juvenil e adulta, edição e produção editorial independente, mediação de leitura, escrita criativa, zines, saraus, rodas de leitura e debates literários. A categoria será organizada nas modalidades de Publicação

Literária Local (inscrições individuais) e Incentivo a Editora Local (Inscrição válida apenas para CNPJ ou Grupo/Coletivo com representação jurídica). A **contrapartida cultural é obrigatória** e deverá ocorrer por meio da realização de um calendário de ações literárias, a ser pactuado com a coordenação da Biblioteca Municipal Pública Dr. João Januário Magalhães, incluindo, entre outras possibilidades, lançamentos de livros, atividades de escrita criativa, zines, saraus, rodas de conversa e ações de incentivo à leitura, inclusive voltadas ao EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, devendo todas as ações serem gratuitas e descritas no ato da inscrição. É obrigatória, ainda, no caso de publicações físicas, a entrega de 03 (três) exemplares da obra para a Secretaria Municipal de Cultura nas categorias individuais e de 10 (dez) exemplares físicos na modalidade Incentivo a Editora Local. O prazo para execução das contrapartidas será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execução do Objeto Cultural. Os proponentes deverão se inscrever em uma das seguintes modalidades, observando-se os valores e quantitativos de vagas estabelecidos neste anexo.

MODALIDADE	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Publicação de obra local [1]	6	R$ 6.000,00
Incentivo a editora local [2]	1	R$ 10.000,00

Tabela (g)

[1] Publicação de obra local é a edição, produção e disponibilização de obra literária de autoria local, vinculada ao território do município, compreendendo textos inéditos ou não, em formato físico e/ou digital, destinados à circulação pública e à promoção da produção literária local. Considera-se obra local aquela criada por autor(a) residente ou com comprovada atuação cultural no município, ou cuja temática esteja diretamente relacionada à realidade, memória, identidade ou contextos socioculturais locais.

[2] Editora Local é a pessoa jurídica ou coletivo editorial sediado no município de Alfenas, com atuação comprovada no campo editorial, responsável pela edição, produção, publicação e distribuição de obras literárias.

h) MÚSICA

Ação de fomento destinada ao fortalecimento da produção musical local, contemplando grupos musicais em diferentes estágios de trajetória artística. A **contrapartida cultural é obrigatória**. Tal contrapartida consiste, obrigatoriamente, na participação dos grupos selecionados na Mostra Musical Alfenense – PNAB, como ação de fruição, circulação e acesso público à produção musical local a ser organizada sob responsabilidade dos próprios selecionados, conforme pactuado em Escuta Setorial Temática.
Integram o campo da música, entre outros, os seguintes ofícios e profissões: compositor(a), cantor(a), instrumentista, regente, luthier, arranjador(a), produtor(a) musical, diretor(a) musical, bem como profissionais ligados à criação autoral, interpretação e performance ao vivo. Também fazem parte desse universo os ofícios técnicos, como: técnico(a) de som, operador(a) de áudio, técnico(a) de palco, roadie, iluminador(a) cênico-musical, sonoplasta, engenheiro(a) de áudio e produtor(a) de estúdio. O campo musical inclui ainda atividades relacionadas à gravação, edição, mixagem, masterização e distribuição musical. Integram-se igualmente os ofícios ligados à formação musical, como educador(a) musical, professor(a) de música, oficineiro(a),

regente de corais e instrutor(a) de práticas musicais. Para fins de edital, consideram-se pertencentes ao campo da música todas as atividades que contribuam direta ou indiretamente para a produção, fruição, difusão, preservação e formação musical, reconhecendo a música como linguagem artística, prática cultural e atividade profissional em suas múltiplas dimensões. Dessa forma, os proponentes deverão se inscrever em uma das seguintes modalidades, definidas conforme o tempo de atuação da trajetória, observando-se os valores e quantitativos de vagas estabelecidos neste anexo.

MODALIDADE	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	TEMPO DE ATUÇÃO	TEMPO AÇÃO DE CONTRAPARTIDA
Trajetórias Consolidadas [1]	4	R$ 6.000,00	6 anos ou mais	apresentação de até 1h20m
Trajetórias em Desenvolvimento [2]	5	R$ 3.000,00	De 3 a 5 anos	apresentação de até 45m
Trajetórias Iniciais [3]	5	R$ 1.000,00	De 1 a 2 anos	apresentação de 30m

Tabela (h)

[1] Destinada a artistas solos ou grupos musicais com ampla e reconhecida atuação, cuja trajetória represente contribuição relevante para a música alfenense, mineira e/ou brasileira, caracterizada por reconhecimento público, consistência artística e histórico comprovado de apresentações, gravações, criações de música autoral, circulação em diferentes territórios e participação em festivais, projetos, mostras ou editais culturais.

[2] Destinada a artistas solos ou grupos musicais com experiência comprovada, atuação regular e processo de consolidação artística em curso, ainda em expansão de público, repertório e circulação.

[3] Destinada a artistas solos ou grupos musicais em fase inicial de carreira, com menor tempo de atuação profissional e em processo de inserção no circuito cultural.

Atenção! A apresentação na Mostra Musical Alfenense – PNAB ocorrerá de acordo com a categoria de inscrição e seleção, respeitando os tempos máximos definidos.
Atenção! A data, o local das apresentações serão pactuados sob a organização dos próprios artistas selecionados.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
a) Área técnica - produção cultural	1	1	-	-	2	R$ 4.000,00
b) Artes Cênicas	3	1	1	1	6	R$ 11.000,00

c) Audiovisual	3	1	1	1	6	conforme alínea c – item 2.
d) Economia solidária (artesanato)	3	1	1	-	5	conforme alínea d – item 2.
e) Festejos Populares – Zona Rural	3	-	-	-	3	R$ 15.000,00
f) Hip-Hop	6	3	1	1	11	conforme alínea f – item 2.
g) Literatura	3	2	1	1	7	conforme alínea g – item 2.
h) Música	8	4	1	1	14	conforme alínea h – item 2.

Cotas de acordo com o disposto no **art. 6º da in 10/2023:**
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, ficam estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva está aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;
II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Atenção! Para todas as categorias, seja inscrição por CPF, CNPJ, ou grupos e coletivos informais, deverão apresentar dados de equipe como ficha técnica e planilha orçamentária geral do projeto (Anexo II), como item obrigatório.

Atenção! A definição das vagas, projeções de valores e categorias, foram todas baseada e amplamente discutidas nas Escutas Temáticas Setoriais que ocorreram antes e depois o período da Audiência Pública sobre a distribuição do ciclo 02, conforme previsto em registro documental.

Alfenas, 14 de maio de 2026.

Robson Carvalho Lopes
Secretário Municipal de Cultura de Alfenas/MG